



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES Nº 30/2025

Concede o pagamento, em pecúnia, de 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor IVIS MARTINS DE ARAÚJO.

A Mesa da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 103, da Lei Municipal nº. 2.093/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes),

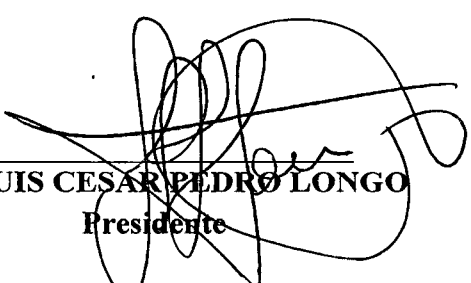
Edita o seguinte ATO:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **IVIS MARTINS DE ARAÚJO** o pagamento, em pecúnia, de 90 (noventa) dias de licença-prêmio, sendo 75 (setenta e cinco) dias referentes ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2009 a 23 de setembro de 2014, e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 24 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Os 75 (setenta e cinco) dias restantes de licença-prêmio serão usufruídos em datas oportunas, a serem agendadas conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Chavantes.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a 29 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 03 de junho de 2025.


LUIS CESAR PEDRO LONGO
Presidente


ALEXANDRE MARCELO
1º Secretário